

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Lei n° 411

Carnaúba dos Dantas/Rn, 30 de novembro de 2000.

Autoriza o Poder Executivo a alienação dos Veículos D-40, Gol na cor Branca e Gol na cor Cinza, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza a alienar os veículos especificados abaixo.

Tipo do Veículo	Nº do Chassis	Ano	Placa	Valor R\$
D - 40	9BG443NNMLC007LL6	1991	MXO 1485	15.000,00
Gol Cinza	9BWXXX30ZSP065895	1995	MMO 1146	6.000,00
Gol Branco	9BWZZZ30ZSP020388	1995	GRA 9838	6.000,00

At. 2º - O bem que trata a presente alienação está avaliado R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da presente alienação serão utilizados no pagamento da previdência social dos funcionários municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2000.


Paulo Medeiros
Prefeito

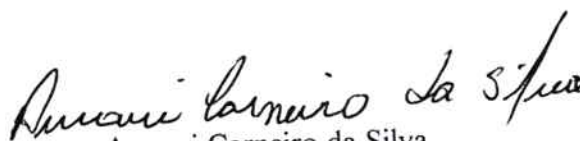
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
Comissão Municipal de Avaliação de Veículos

PARECER Nº 01/2000.

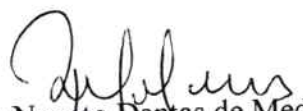
Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Veículos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, após vistoriar as viaturas abaixo especificadas, de propriedade da referida Prefeitura, onde as mesmas encontram-se em bom estado de funcionamento, ficando as mesmas avaliadas no valor mínimo abaixo.

Tipo do Veículo	Nº do Chassis	Ano	Placa	Valor R\$
D - 40	9BG443NNMLC007LL6	1991	MXO 1485	15.000,00
Gol Cinza	9BWXXX30ZSP065895	1995	MMO 1146	6.000,00
Gol Branco	9BWZZZ/30ZSP020388	1995	GRA 9838	6.000,00

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de novembro de 2000.


Amauri Carneiro da Silva
Presidente


Robson Dantas de Medeiros
Membro


Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Membro